

|                                                                                                                                                                                                   |  |                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA<br/>SUDESTE DE MINAS GERAIS<br/>Campus Rio Pomba</p> |  | <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO CIÊNCIA E<br/>TECNOLOGIA DO<br/>SUDESTE DE MINAS<br/>GERAIS<br/>CAMPUS RIO POMBA</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO 90.009/2024**

N.º0009-01/2024

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS- CAMPUS RIO POMBA**, com sede Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0002-20, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral/Ordenador de Despesas, JOSÉ MANOEL MARTINS, nomeado pela Portaria nº 545, de 18/05/2021 publicada no D.O.U – Seção 02 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 592, de 18/05/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.009/2024, processo administrativo n.º 23222.003285/2023-26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de legumes, verduras, frutas para os campi Rio Pomba e Barbacena do IFSudeste MG**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|      |                                                   |      | APIARIO E PIMENTA NOGUEIRA LTDA |            |                  |
|------|---------------------------------------------------|------|---------------------------------|------------|------------------|
|      |                                                   |      | CNPJ: 07.987.754/0001-26        |            |                  |
| Item | Descrição                                         | Unid | Quant                           | Valor unit | Local de entrega |
| 1    | Abacaxi. Fruta in natura, espécie pérola. Maduro. | Un.  | 50                              | R\$ 6,00   | Rio Pomba        |

|                                                                                   |  |                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO CIÊNCIA E<br/>TECNOLOGIA DO<br/>SUDESTE DE MINAS<br/>GERAIS<br/>CAMPUS RIO POMBA</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|   |                                                                                                                                                                                                                   |     |       |            |              |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|--------------|
| 2 | Abóbora Japonesa<br>sã, madura,<br>tamanho médio.                                                                                                                                                                 | Kg  | 1.050 | R\$ 3, 87  | Rio<br>Pomba |
| 3 | Abobrinha<br>Brasileira -<br>Cucurbita<br>moschata L.,<br>diâmetro 55 a 70<br>mm, grau de<br>tenrura A,<br>categoria extra.                                                                                       | Kg  | 55    | R\$ 3, 80  | Rio<br>Pomba |
| 4 | Alface extra,<br>Grupo Crespa ou<br>lisa, Subgrupo:<br>roxa, grau 4 de<br>hidratação<br>(excelente: folhas<br>sem sinal de<br>murcha) e<br>limpeza.                                                               | Un. | 300   | R\$ 3, 00  | Rio<br>Pomba |
| 5 | Alface extra,<br>Grupo Crespa ou<br>lisa, Subgrupo:<br>verde, grau 4 de<br>hidratação<br>(excelente: folhas<br>sem sinal de<br>murcha) e<br>limpeza.                                                              | Un. | 6.300 | R\$ 3, 00  | Rio<br>Pomba |
| 6 | Alho (Allium<br>sativum) - Com<br>casca Subgrupo<br>Nobre, Tipo<br>Especial, Classe 7<br>(Diâmetro<br>transversal mais<br>de 56mm).                                                                               | Kg  | 645   | R\$ 15, 00 | Rio<br>Pomba |
| 7 | Banana Nanica /<br>Banana D'Água<br>Apresentação:<br>Natural<br>(maturação<br>adequada para<br>consumo, textura<br>e consistência de<br>fruta fresca de<br>primeira qualidade<br>as cascas devem<br>ser uniforme) | Kg  | 100   | R\$ 3, 99  | Rio<br>Pomba |

|                                                                                   |  |                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO CIÊNCIA E<br/>TECNOLOGIA DO<br/>SUDESTE DE MINAS<br/>GERAIS<br/>CAMPUS RIO POMBA</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|    |                                                                                                                                                                    |    |       |           |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------|-----------|
| 8  | Batata Doce (Ipomoea batatas L.), polpa cor amarela ou branca, categoria extra.                                                                                    | kg | 1.400 | R\$ 4, 20 | Rio Pomba |
| 9  | Batata Inglesa lavada, devendo se apresentar limpa, fisiologicamente desenvolvida e sã. Categoria: EXTRA, Calibre: 4 (diâmetro transversal maior ou igual a 85mm). | Kg | 7100  | R\$ 3,41  | Rio Pomba |
| 10 | Beterraba sem folhas, de tamanho médio, firme, casca de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras.                                                                   | Kg | 350   | R\$ 4, 00 | Rio Pomba |
| 12 | Cebola, Grupo I ou II, Amarela ou Vermelha categoria extra, classe 3.                                                                                              | Kg | 800   | R\$ 4,75  | Rio Pomba |
| 13 | Cenoura Daucus carota L. sem folhas, Grupo Nantes ou Brasília, Classe 14 ou 18(Comprimento de >14cm <22cm), Categoria extra.                                       | Kg | 630   | R\$ 5,57  | Rio Pomba |
| 14 | Chuchu (Sechium edule SW.) Classe 100 ou 250 (peso                                                                                                                 | Kg | 800   | R\$ 3,79  | Rio Pomba |

|                                                                                   |  |                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO CIÊNCIA E<br/>TECNOLOGIA DO<br/>SUDESTE DE MINAS<br/>GERAIS<br/>CAMPUS RIO POMBA</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|    |                                                                                                                |    |      |           |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|-----------|
|    | até 350 gramas), categoria extra.                                                                              |    |      |           |           |
| 17 | Goiaba Vermelha (Psidium guajava), de consistência firme, sem manchas, podridão ou picadas de insetos.         | Kg | 3000 | R\$ 6,02  | Rio Pomba |
| 18 | Laranja pera tamanho médio (aproximadamente 140g), isenta de defeitos graves como podridão, fissuras e fungos. | Kg | 2600 | R\$ 3,86  | Rio Pomba |
| 19 | Limão Tahiti, categoria I ou extra.                                                                            | Kg | 550  | R\$ 4,83  | Rio Pomba |
| 20 | Maçã Gala ou Fuji, sãs, inteiras, limpas, peso mínimo de 105 gramas.                                           | Kg | 7800 | R\$ 7,21  | Rio Pomba |
| 21 | Maracujá, Azedo, Grupo amarelo, categoria: extra, Calibre: 3 ou 4                                              | Kg | 540  | R\$ 8,02  | Rio Pomba |
| 22 | Morango (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão)            | Kg | 20   | R\$ 30,80 | Rio Pomba |
| 23 | Pepino Caipira Ou Comum, comprimento Maior ou igual a 10,0, extra.                                             | Kg | 130  | R\$ 4,97  | Rio Pomba |

|                                                                                                                                                                                                   |  |                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA<br/>SUDESTE DE MINAS GERAIS<br/>Campus Rio Pomba</p> |  | <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO CIÊNCIA E<br/>TECNOLOGIA DO<br/>SUDESTE DE MINAS<br/>GERAIS<br/>CAMPUS RIO POMBA</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|    |                                                                                                                                                                                                                             |      |      |           |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------|-----------|
| 24 | Pimentão Verde (Capsicum annuum Group), grupo quadrado ou retangular, comprimento maior ou igual a 10 cm, sub-classe maior ou igual a 6 cm de diâmetro, extra.                                                              | Kg   | 100  | R\$ 6,37  | Rio Pomba |
| 25 | Repolho, (Brassica oleracea var. capitata L.) folha verde, lisa, formato achatado ou redondo, categoria extra.                                                                                                              | Kg   | 200  | R\$ 4,14  | Rio Pomba |
| 26 | Tomate extra, Calibre 3 ou 4. Apresentando uniformidade em sua coloração, são, inteiros e limpos, sem elementos ou agentes que comprometam a higiene do produto, livres de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. | Kg   | 1600 | R\$ 6,54  | Rio Pomba |
| 27 | Tomate in natura / Italiano (firme, íntegro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado)                                                                   | Kg   | 50   | R\$ 7,98  | Rio Pomba |
| 28 | Vagem, grupo manteiga ou macarrão, extra.                                                                                                                                                                                   | Kg   | 230  | R\$ 10,70 | Rio Pomba |
| 29 | Abacaxi. Fruta in natura, espécie pérola. Maduro.                                                                                                                                                                           | Unid | 114  | R\$ 8,49  | Barbacena |
| 30 | Abóbora Japonesa, madura, tamanho médio.                                                                                                                                                                                    | Kg   | 285  | R\$ 3,89  | Barbacena |

|                                                                                                                                                                                                   |  |                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA<br/>SUDESTE DE MINAS GERAIS<br/>Campus Rio Pomba</p> |  | <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO CIÊNCIA E<br/>TECNOLOGIA DO<br/>SUDESTE DE MINAS<br/>GERAIS<br/>CAMPUS RIO POMBA</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|    |                                                                                                                                                                                  |      |     |           |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|-----------|
| 31 | Abobrinha Brasileira - Cucurbita moschata L., diâmetro 55 a 70 mm, grau de tenrura A, categoria extra.                                                                           | Kg   | 191 | R\$ 3,96  | Barbacena |
| 32 | Alface extra, Grupo Crespa ou lisa, Subgrupo: roxa, grau 4 de hidratação (excelente: folhas sem sinal de murcha) e limpeza.                                                      | Unid | 4   | R\$ 3,24  | Barbacena |
| 33 | Alface extra, Grupo Crespa ou lisa, Subgrupo: verde, grau 4 de hidratação (excelente: folhas sem sinal de murcha) e limpeza.                                                     | Unid | 4   | R\$ 3,36  | Barbacena |
| 34 | Alho (Allium sativum) - Com casca Subgrupo Nobre, Tipo Especial, Classe 7 (Diâmetro transversal mais de 56mm).                                                                   | Kg   | 41  | R\$ 18,08 | Barbacena |
| 35 | Banana Nanica / Banana D'Água Apresentação: Natural (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme) | Kg   | 150 | R\$ 3,99  | Barbacena |
| 36 | Banana prata / Apresentação: Natural (maturação adequada para consumo, textura e consistência de                                                                                 | Kg   | 100 | R\$ 5,65  | Barbacena |

|                                                                                                                                                                                                   |  |                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA<br/>SUDESTE DE MINAS GERAIS<br/>Campus Rio Pombo</p> |  | <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO CIÊNCIA E<br/>TECNOLOGIA DO<br/>SUDESTE DE MINAS<br/>GERAIS<br/>CAMPUS RIO POMBA</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|    |                                                                                                                                                                    |    |     |          |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------|-----------|
|    | fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme)                                                                                                   |    |     |          |           |
| 37 | Batata Doce (Ipomoea batatas L.), polpa cor amarela ou branca, categoria extra.                                                                                    | Kg | 160 | R\$ 4,42 | Barbacena |
| 38 | Batata Inglesa lavada, devendo se apresentar limpa, fisiologicamente desenvolvida e sã. Categoria: EXTRA, Calibre: 4 (diâmetro transversal maior ou igual a 85mm). | Kg | 271 | R\$ 4,42 | Barbacena |
| 39 | Beterraba sem folhas, de tamanho médio, firme, casca de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras.                                                                   | Kg | 401 | R\$ 4,06 | Barbacena |
| 42 | Cebola, Grupo I ou II, Amarela ou Vermelha categoria extra, classe 3.                                                                                              | Kg | 176 | R\$ 5,76 | Barbacena |
| 43 | Cenoura Daucus carota L. sem folhas, Grupo Nantes ou Brasília, Classe 14 ou 18(Comprimento                                                                         | Kg | 431 | R\$ 5,57 | Barbacena |

|                                                                                                                                                                                                   |  |                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA<br/>SUDESTE DE MINAS GERAIS<br/>Campus Rio Pombo</p> |  | <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO CIÊNCIA E<br/>TECNOLOGIA DO<br/>SUDESTE DE MINAS<br/>GERAIS<br/>CAMPUS RIO POMBA</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|    |                                                                                                                                                                    |    |      |           |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|-----------|
|    | de >14cm <22cm),<br>Categoria extra.                                                                                                                               |    |      |           |           |
| 44 | Chuchu (Sechium edule SW.) Classe 100 ou 250 (peso até 350 gramas), categoria extra.                                                                               | Kg | 200  | R\$ 3,79  | Barbacena |
| 47 | Inhame Espécie: Da Costa/Lavado, Aplicação: Culinária Em Geral                                                                                                     | Kg | 30   | R\$ 4,95  | Barbacena |
| 48 | Laranja pera tamanho médio (aproximadamente 140g), isenta de defeitos graves como podridão, fissuras e fungos.                                                     | Kg | 372  | R\$ 3,86  | Barbacena |
| 49 | Limão Tahiti, categoria I ou extra.                                                                                                                                | Kg | 1    | R\$ 5,83  | Barbacena |
| 50 | Maçã Gala ou Fuji, sãs, inteiras, limpas, peso mínimo de 105 gramas.                                                                                               | Kg | 1520 | R\$ 8, 21 | Barbacena |
| 51 | Mamão Formosa / Apresentação: Natural (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme) | Kg | 40   | R\$ 8,14  | Barbacena |
| 52 | Manga Palmer / Apresentação: Natural (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme)  | Kg | 70   | R\$5,82   | Barbacena |
| 53 | Maracujá, Azedo, Grupo amarelo,                                                                                                                                    | Kg | 101  | R\$ 9,02  | Barbacena |



|                                                                                                                                                                                                   |  |                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA<br/>SUDESTE DE MINAS GERAIS<br/>Campus Rio Pombo</p> |  | <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO CIÊNCIA E<br/>TECNOLOGIA DO<br/>SUDESTE DE MINAS<br/>GERAIS<br/>CAMPUS RIO POMBA</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|    |                                                                                                                                                                                           |      |    |           |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-----------|-----------|
|    | categoria: extra,<br>Calibre: 3 ou 4                                                                                                                                                      |      |    |           |           |
| 54 | Melão amarelo                                                                                                                                                                             | Unid | 6  | R\$ 7,54  | Barbacena |
| 55 | Morango<br>(maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão)                                                                                    | Kg   | 70 | R\$ 31,80 | Barbacena |
| 56 | Pepino Caipira Ou Comum,<br>comprimento Maior ou igual a 10,0, extra.                                                                                                                     | Kg   | 61 | R\$ 4,97  | Barbacena |
| 57 | Pepino Japonês, com comprimento de 22 a 28 cm, limpo, sem terra aderida, túrgido (sem sinais de desidratação e enrugamento da casca), sem danos mecânicos                                 | Kg   | 20 | R\$ 3,00  | Barbacena |
| 58 | Pêssego amarelo, cultivar Kampai, Fascínio ou outra (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão ou fungos)                                 | Kg   | 50 | R\$ 11,43 | Barbacena |
| 59 | Pimentão amarelo, Capsicum annuum L. / Apresentação: Natural (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme) | Kg   | 10 | R\$ 23,41 | Barbacena |
| 60 | Pimentão Verde (Capsicum annuum Group), grupo quadrado ou retangular,                                                                                                                     | Kg   | 40 | R\$ 6,37  | Barbacena |

|                                                                                                                                                                                                   |  |                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA<br/>SUDESTE DE MINAS GERAIS<br/>Campus Rio Pomba</p> |  | <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO CIÊNCIA E<br/>TECNOLOGIA DO<br/>SUDESTE DE MINAS<br/>GERAIS<br/>CAMPUS RIO POMBA</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|    |                                                                                                                                                                                                                             |    |      |           |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|-----------|
|    | comprimento maior ou igual a 10 cm, sub-classe maior ou igual a 6 cm de diâmetro, extra.                                                                                                                                    |    |      |           |           |
| 61 | Pimentão Vermelho, Capsicum annuum L. / Apresentação: Natural (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade as cascas devem ser uniforme)                                  | Kg | 10   | R\$ 23,75 | Barbacena |
| 62 | Repolho, (Brassica oleracea var. capitata L.) folha verde, lisa, formato achatado ou redondo, categoria extra.                                                                                                              | Kg | 180  | R\$ 4,14  | Barbacena |
| 63 | Tomate extra, Calibre 3 ou 4. Apresentando uniformidade em sua coloração, são, inteiros e limpos, sem elementos ou agentes que comprometam a higiene do produto, livres de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. | Kg | 1052 | R\$ 6,54  | Barbacena |
| 64 | Tomate in natura / Italiano (firme, íntegro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado)                                                                   | Kg | 260  | R\$ 7,98  | Barbacena |

|                                                                                   |  |                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO CIÊNCIA E<br/>TECNOLOGIA DO<br/>SUDESTE DE MINAS<br/>GERAIS<br/>CAMPUS RIO POMBA</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|    |                                                                                                                                           |    |    |           |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------|-----------|
| 65 | Uva Niágara Rosada (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão)                            | Kg | 20 | R\$ 10,19 | Barbacena |
| 66 | Uva sem semente - Thompson Seedless (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão ou fungos) | Kg | 30 | R\$ 19,95 | Barbacena |
| 67 | Vagem, grupo manteiga ou macarrão, extra.                                                                                                 | Kg | 71 | R\$10,70  | Barbacena |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG- Campus Rio Pomba.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba: Av. Dr. José Sebastião da Paixão, Llindo Vale, Rio Pomba/ MG, Tel (32) 35715462.
- IF Sudeste MG - Campus Barbacena: Rua Monsenho José Augusto, 204, Bairro São José.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

|                                                                                                                                                                                                   |  |                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA<br/>SUDESTE DE MINAS GERAIS<br/>Campus Rio Pombo</p> |  | <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO CIÊNCIA E<br/>TECNOLOGIA DO<br/>SUDESTE DE MINAS<br/>GERAIS<br/>CAMPUS RIO POMBA</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**
- 5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

|                                                                                   |  |                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO CIÊNCIA E<br/>TECNOLOGIA DO<br/>SUDESTE DE MINAS<br/>GERAIS<br/>CAMPUS RIO POMBA</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- 5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

|                                                                                                                                                                                                   |  |                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA<br/>SUDESTE DE MINAS GERAIS<br/>Campus Rio Pombo</p> |  | <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO CIÊNCIA E<br/>TECNOLOGIA DO<br/>SUDESTE DE MINAS<br/>GERAIS<br/>CAMPUS RIO POMBA</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

|                                                                                                                                                                                                   |  |                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA<br/>SUDESTE DE MINAS GERAIS<br/>Campus Rio Pomba</p> |  | <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO CIÊNCIA E<br/>TECNOLOGIA DO<br/>SUDESTE DE MINAS<br/>GERAIS<br/>CAMPUS RIO POMBA</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão

|                                                                                                                                                                                                   |  |                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA<br/>SUDESTE DE MINAS GERAIS<br/>Campus Rio Pombo</p> |  | <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO CIÊNCIA E<br/>TECNOLOGIA DO<br/>SUDESTE DE MINAS<br/>GERAIS<br/>CAMPUS RIO POMBA</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



|                                                                                                                                                                                                   |  |                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA<br/>SUDESTE DE MINAS GERAIS<br/>Campus Rio Pomba</p> |  | <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO CIÊNCIA E<br/>TECNOLOGIA DO<br/>SUDESTE DE MINAS<br/>GERAIS<br/>CAMPUS RIO POMBA</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

|                                                                                                                                                                                                   |  |                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA<br/>SUDESTE DE MINAS GERAIS<br/>Campus Rio Pomba</p> |  | <p>INSTITUTO FEDERAL DE<br/>EDUCAÇÃO CIÊNCIA E<br/>TECNOLOGIA DO<br/>SUDESTE DE MINAS<br/>GERAIS<br/>CAMPUS RIO POMBA</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio Pomba, 26 de março de 2024.

|                                                                                     |                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <p>José Manoel Martins<br/>Diretor-geral<br/>IF Sudeste MG<br/>Campus Rio Pomba</p> | <p>Apiario e Pimenta Nogueira<br/>CNPJ: 07.987.754/0001-26</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|